LEI Nº 367 DE 16 DE MARÇO DE 1988

"Dispõe sobre a alienação de veículos e caçamba metálica e basculante".

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante Concorrência Pública, por preço não - infeior ao Laudo de Avaliação, os veículos e caçamba metálica - basculante, abaixo relacionados:

a) - Uma ambulância marca FORD CORCEL II/Belina, ano de fabricação 1978, cor branca, chassi CHLB4RUL 68-133, placa GG 5217 certificado de propriedade nº 1945840;

b) - Um caminhão marca Chevrolet, combustível diesel, ano de fabricação 1977, cor azul, chassis BC65351G31900, placaGG5220 certificado de propriedade nº 1945225;

c) - Uma caçamba metálica basculante para 5 m3.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de março de 1988.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de março de 1988.

JOSE ANTONIO BERNARDI ALVES

RESP. P/ EXPEDIENTE